



EDITAL

CARTA CONVITE N.º 02/2014

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n.º 19/2013, torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LITRO – LOTE ÚNICO – ABARCANDO TODOS OS ITENS**, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores para o CRCMT, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, observando as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Data : 22/01/2014
Hora : 09h30
Local : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO
Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT

1 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 - Elementos de Despesa:

6.3.1.3.01.02.001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores para o CRCMT, conforme especificações e quantitativos expressos no Termo de Referência n.º 2.3/2014, Anexo I deste edital.

2.1.1. Quantidades e especificações do Lote Único :

Item	Quant	Unid.	Especificações dos Combustíveis	Local
01	2.400	Litros	Gasolina Comum	Cuiabá
02	4.300	Litros	Etanol	Cuiabá
03	1.000	Litros	Óleo Diesel Comum	Cuiabá

Item	Quant	Unid.	Especificações dos Combustíveis	Local
04	100	Litros	Gasolina Comum	Rondonópolis
05	900	Litros	Etanol	Rondonópolis



2.2- Constituem-se Anexos deste Edital:

- ANEXO I : Termo de Referência;
ANEXO II : Modelo de declaração do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93;
ANEXO III : Modelo de declaração do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8666/93;
ANEXO IV : Modelo de declaração de Habilitação;
ANEXO V : Proposta de Preço;
ANEXO VI : Minuta de Contrato

56
12/12

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

3.1. Poderão participar da carta convite n. 02/2014 as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar da presente licitação deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

3.2.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar os documentos mediante apresentação dos seus originais.

3.2.2. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.3. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.4 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão permanente de Licitação;

3.6.4. Manter, durante toda a execução da licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

11



4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, **até as 16:00 horas do dia 20/01/2014** apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Protocolo deste CRCMT.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na lei.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Declarada aberta à sessão pela Comissão Permanente de Licitação, o representante da licitante entregará os 02 (dois) envelopes não transparentes e lacrados, um contendo os documentos de habilitação e outro a proposta de preços, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

5.2. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

CARTA CONVITE N. 02/2014

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DA LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

5.3. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

CARTA CONVITE N. 02/2014

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DA LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

6.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeito às penalidades legais;

6.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 6.1.3.5:



- 6.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 6.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 6.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
- 6.1.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;
- 6.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet, comprovando sua validade, poderão ser impressos, excepcionalmente, pela Comissão Permanente de Licitação, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;
- 6.2.1. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- 6.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.
- 6.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:** As empresas interessadas deverão apresentar, no respectivo envelope, a seguinte documentação:

- a) Cópias autenticadas do Ato Constitutivo ou Contrato Social e da última Alteração Contratual, caso houver, devidamente registrados no órgão competente ou em conformidade ao item 3.2.1 deste edital;
- b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) emitida com prazo não superior a 30 dias;
- c) Certidão Simplificada de Constituição, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal e Dívida da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- j) Declaração assinada de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo II deste Edital;
- k) Declaração, assinada, exigida no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 conforme modelo do Anexo III;



l) Declaração, assinada, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo IV;

m) Certificação de que a empresa está autorizada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, exigida pelo art. 8º, inciso XV, da Lei nº 9.478/97.

6.3.1. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.3.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.3.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada desde que acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da CPL do CRCMT, ou, ainda, por publicações em órgão da Imprensa Oficial. A referida documentação será recebida pelo Presidente da CPL que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos via Internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

6.3.4. Caso a licitante seja Matriz e a executora dos serviços seja Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial simultaneamente.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

7.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

7.1.2.1. A proposta deve estar enumerada em ordem alfabética dos itens licitados.

7.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.1.3.1. Caso seja comprovado meros erros de digitação ou falhas nas descrições das propostas de preços que não interferirem nos valores financeiros do objeto a Comissão Permanente de Licitação poderá aceitá-la mediante comunicação as demais Licitantes e registro em ata.

7.1.3.2. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



7.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

7.1.5. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, taxas de embarque, encargos de qualquer natureza etc.);

7.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fomecido, executado, sem ônus adicionais;

7.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante;

7.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob a pena de desclassificação da proposta;

7.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;

7.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

7.9.1. que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.9.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.10. A simples participação neste certame implica em:

7.10.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.10.2. comprometimento da empresa vencedora em fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7.11. A proposta de preços deverá ser formulada conforme regulamentação da **Agência Nacional do Petróleo – ANP** e suas legislações pertinentes ao objeto.



8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LITRO – LOTE ÚNICO – ABARCANDO TODOS OS ITENS**, que observará os procedimentos estabelecidos no art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. Se a empresa enviar representante que não seja sócio ou diretor, far-se-á necessária a apresentação de **instrumento de procuração** com firma reconhecida em Cartório, conferindo amplos poderes para receber intimações e apresentar renúncia ou não do direito de interpor recurso contra as decisões da CPL.

8.3. A não apresentação da procuração não implica na inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar sobre as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, durante as sessões de abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços".

8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes em tais condições.

8.5. Em caso de empate ficto serão convocadas somente as licitantes permitidas pela Lei Complementar n. 123/2006.

8.6. Caso entenda ser o preço inexequível, a CPL abrirá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a empresa licitante apresente provas da exequibilidade de sua proposta, oportunidade na qual deverá, obrigatoriamente, apresentar planilha detalhada da composição de seus custos.

8.7. Na hipótese de algum licitante arguir a inexequibilidade da proposta de outrem, caberá ao mesmo, em sede de recurso, apresentar as provas de sua afirmação, sob pena de ser penalizado por tumultuar e retardar o certame licitatório.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Os **recursos** cabíveis deverão observar, quanto à sua interposição, o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato, observando a forma de contagem prevista no artigo 110 e seu parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

9.1.1 - São requisitos indispensáveis ao conhecimento do recurso:

- a) o seu endereçamento ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizado no mesmo local indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 09h00 às 16h00;
- b) a observância da forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação;
- e) a tempestividade.

9.2 - Os recursos que forem interpostos mediante fac-símile somente serão conhecidos se, em até 24 (vinte e quatro) horas após o decurso do prazo para a interposição do pertinente recurso, for apresentada a respectiva **via original** de mesmo teor e forma.

9.2.1 - No caso de opção pela interposição de recurso via fac-símile, o número telefônico a ser utilizado é o **(0xx65) 3648-2828 ou 2800**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

10.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.



- 10.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 10.5. Fiscalizar livremente os fornecimentos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 10.6. Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência n. 2.3/2014;
- 11.2. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do CRCMT. No caso de subcontratação autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou doio, relativos à execução do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- 11.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente licitação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- 11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 11.6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 11.7. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda execução dos serviços.
- 11.8. Executar os serviços contratados em conformidade com o avençado e mediante solicitação do CONTRATANTE.
- 11.9. Os Postos de Abastecimento da CONTRATADA não deverão estar localizados a mais de 15 km (quinze) quilômetros da sede do CRCMT;
- 11.10. Os postos participantes deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 06h00min e 23h00min, durante todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados.
- 11.11. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 11.12. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 11.13. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 11.14. Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- 11.15. O CRCMT se reserva no direito de colher amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.
- 11.16. O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado exclusivamente pelo CRCMT, por requisição própria, sendo que, a cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento.



11.17. A Requisição de Combustível deverá conter as seguintes informações:

- a) Data e hora do abastecimento;
- b) Identificação do posto;
- c) Tipo de combustível;
- d) Litragem abastecida;
- e) Preço total em reais;
- f) Placa do veículo;

62
02/13
(60)

12. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

12.1. A execução do objeto deverá ser realizada conforme a necessidade do CRCMT, adquiridos de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em postos de abastecimento da CONTRATADA, mediante a entrega da "Requisição de Combustível", por parte da CONTRATANTE, assinadas pela superintendência ou pelo coordenador de fiscalização, em conformidade com os quantitativos contidos no Termo de Referência n 2.3/2014;

12.2. Para o fornecimento dos produtos a CONTRATADA procederá de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE;

12.3. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis da CONTRATADA, no(s) endereço(s) indicado(s) na proposta;

12.4. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o(s) posto(s) de abastecimento dentro do horário de funcionamento do estabelecimento, informado pela CONTRATADA;

12.5. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão preencher o formulário de Requisição de Combustível sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo, ao encerramento de cada atendimento ser assinada pelo condutor do veículo;

12.6. Nos casos em que o fornecimento ocorrer fora do horário normal de expediente, sábados, domingos e feriados, a CONTRATADA deverá retirar a Requisição de Abastecimento no primeiro dia útil subsequente ao efetivo fornecimento.

12.7. Os valores permanecerão irreajustáveis, (correção monetária) pelo tempo de vigência do contrato.

12.8. Os valores contidos na proposta poderão sofrer revisão (decréscimos), na seguinte hipótese:

a) quando o valor do combustível (litro) ficar superior ao valor do mercado, ao próprio valor contratado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

12.9. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

12.10. Ficará responsável pela fiscalização do contrato a superintendência do CRCMT. Podendo a mesma emitir parecer de inexecução se constatado falha(s) ou entrega de objetos que não atendam as exigências especificadas e quantificadas no Termo de Referência 2.3/2014, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar as alterações necessárias.

13. DOS PAGAMENTOS PELOS FORNECIMENTOS

13.1. O pagamento será efetuado até no dia 10 (dez) do primeiro mês subsequente ao fornecimento do objeto conforme item 12 deste edital e especificado no Termo de Referência n. 2.3/2014, mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, sendo que o mesmo deverá ser entregue ao CRCMT no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento. Em caso de recusa, por erro confirmado da fatura, o pagamento será suspenso até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

13.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este CRCMT, além do boleto bancário respectivo ou ainda o número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4



13.3. As faturas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.

13.4. Em sendo optante pelo "SIMPLES" a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

13.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

13.7. O CRCMT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

13.8. Em ocorrendo eventual atraso no pagamento, a CONTRATANTE deverá corrigir o valor devido em forma *pro-rata*, com base na variação mensal do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exceto se o atraso decorrer de culpa, concorrente ou exclusiva, da CONTRATADA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

14.2. A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, na assinatura do contrato constitui-se em **falta grave**, sujeitando a adjudicatária à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso e não impede, em razão das circunstâncias e a critério do CRC/MT, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

a) Suspensão;

b) Declaração de Inidoneidade.

14.3. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras dos itens 9.1 a 9.2 do presente Edital.

14.4. Os eventuais pedidos de modificações em relação à proposta original observarão, como condição de possível deferimento, a fundamentação da solicitação e a plena satisfação do interesse público.

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.7. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação do CRCMT, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.2. Fica assegurado ao CRCMT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

15.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CRCMT;

15.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

15.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá – MT, com exclusão de qualquer outro;

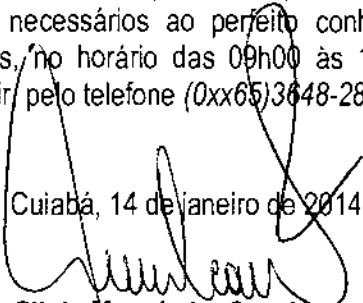
15.8. Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no CRCMT, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o CRCMT se reserva o direito de fragmentá-los;

15.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 8.666/93.

15.10. Para poder manifestar-se no sentido de fazer constar em ata registro de impugnação de atos da Comissão, documentos e/ou propostas, o representante da empresa licitante, salvo se pertencente do seu quadro de direção consoante contrato social ou documento congênere, deverá estar munido de procuração com firma reconhecida que o habilite para tanto, passando esta a fazer parte dos autos.

15.11. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00 h, no endereço constante do preâmbulo deste edital ou, se preferir, pelo telefone (0xx65)3648-2800.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2014.


Silvia Mara Leite Cavalcante
Presidente do CRCMT



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

2013
ANO da
Contabilidade

62
10/10/14

ANEXO I

(TERMO DE REFERÊNCIA N° 2.3/2014)



Cuiabá - MT 13/01/2014		TERMO DE REFERÊNCIA			Nº 2.3
1 – OBJETO					
Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores para o CRCMT.					
2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Tratando-se de um órgão de fiscalização dos profissionais de contabilidade, o fornecimento de combustível visa atender a necessidade de abastecimento da frota de veículos automotores oficiais desse regional objetivando a realização das ações de fiscalização, como atividade precípua do órgão viabilizando o deslocamento para a execução de procedimentos fiscais, e administrativos do CRCMT.					
3 – DETALHAMENTO DO OBJETO					
LOTE ÚNICO					
Item	Quant	Unid.	Especificações dos Combustíveis	Local	
01	2.400	Litros	Gasolina Comum	Cuiabá	
02	4.300	Litros	Etanol	Cuiabá	
03	1.000	Litros	Óleo Diesel Comum	Cuiabá	
Item	Quant	Unid.	Especificações dos Combustíveis	Local	
04	100	Litros	Gasolina Comum	Rondonópolis	
05	900	Litros	Etanol	Rondonópolis	
4 – FORNECIMENTO					
4.1. A execução do objeto deverá ser realizada conforme a necessidade do CRCMT, adquiridos de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em postos de abastecimento da CONTRATADA, mediante a entrega da "Requisição de Combustível", por parte da CONTRATANTE, assinadas pela superintendência ou pelo coordenador de fiscalização, em conformidade com os quantitativos contidos no Termo de Referência n 2.3/2014;					
4.2. Para o fornecimento dos produtos a CONTRATADA procederá de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE;					
4.3. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis da CONTRATADA, no(s) endereço(s) indicado(s) na proposta;					
4.4. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o(s) posto(s) de abastecimento dentro do horário de funcionamento do estabelecimento, informado pela CONTRATADA;					
4.5. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão preencher o formulário de Requisição de Combustível sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo, ao encerramento de cada atendimento ser assinada pelo condutor do veículo;					
4.6. Nos casos em que o fornecimento ocorrer fora do horário normal de expediente, sábados, domingos e feriados, a CONTRATADA deverá retirar a Requisição de Abastecimento no primeiro dia útil subsequente ao efetivo fornecimento.					
4.7. Os valores permanecerão irrevogáveis, (correção monetária) pelo tempo de vigência do contrato.					
4.8. Os valores contidos na proposta poderão sofrer revisão (decréscimos), na seguinte hipótese: a) quando o valor do combustível (litro) ficar superior ao valor do mercado, ao próprio valor contratado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.					
4.9. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.					
4.10. Nos preços supracitados estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).					
5 – O PREÇO					
O preço ofertado deverá ser demonstrado de forma unitária e global, expresso em moeda corrente nacional;					
6 – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO					
O abastecimento será realizado imediatamente e diretamente nos veículos do CRCMT, mediante apresentação da Requisição de Abastecimento.					
7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
O valor disponível encontra-se locado na rubrica 6.3.1.3.01.02.001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES – nos projetos:					
<ul style="list-style-type: none">• 1 – FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE, que possui saldo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para esse projeto;• 2 – SOLENIDADE DE ENTREGA DE CARTEIRA PROFISSIONAL, que possui saldo de R\$ 820,00 (oitocentos e					



vinte reais), para esse projeto;

- 5 – ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, que possui saldo R\$ 1.000,00 (um mil reais), para esse projeto;
- 6 – MATERIAIS DE BENS DE CONSUMO, que possui saldo R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para esse projeto;
- 13 – ACOMPANHAMENTO JURÍDICO-ATIVIDADES RELATIVAS A AÇÕES JUDICIAIS, que possui saldo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para esse projeto;
- 25 – APOIO A PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DELIBERATIVAS DO CRCMT, que possui saldo de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para esse projeto;

Todos para o ano de 2014.

8 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos neste Termo de Referência n. 2.3/2014;
- 8.2. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do CRCMT. No caso de subcontratação autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- 8.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente licitação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- 8.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 8.6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 8.7. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda execução dos serviços.
- 8.8. Executar os serviços contratados em conformidade com o avençado e mediante solicitação do CONTRATANTE.
- 8.9. Os Postos de Abastecimento da CONTRATADA não deverão estar localizados a mais de 15 km (quinze) quilômetros da sede do CRCMT;
- 8.10. Os postos participantes deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 06h00min e 23h00min, durante todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados.
- 8.11. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 8.12. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 8.13. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 8.14. Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- 8.15. O CRCMT se reserva no direito de colher amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.
- 8.16. O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado exclusivamente pelo CRCMT, por requisição própria, sendo que, a cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento.
- 8.17. A Requisição de Combustível deverá conter as seguintes informações:
- a) Data e hora do abastecimento;
 - b) Identificação do posto;
 - c) Tipo de combustível;
 - d) Litragem abastecida;
 - e) Preço total em reais;
 - f) Placa do veículo;

9 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização do contrato a superintendência do CRCMT. Podendo a mesma emitir parecer de inexecução se constatado falha(s) ou entrega de objetos que não atendam as exigências especificadas e quantificadas deste



Termo de Referência 2.3/2014, Anexo I do Edital 02/2014, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar as alterações necessárias.

10 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no dia 10 (dez) do primeiro mês subsequente ao fornecimento do objeto conforme item 12 do edital, mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, sendo que o mesmo deverá ser entregue ao CRCMT no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento. Em caso de recusa, por erro confirmado da fatura, o pagamento será suspenso até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será da data da sua assinatura até o dia 31/12/2014.

Assinam o presente Termo de Referência n. 2.3/2014

Silvia Mara Leite Cavalcante
Presidente do CRCMT

Edinalva Mendes do Nascimento Carvalho
Superintendente CRCMT



ANEXO II

Modelo de Declaração (Item 6.3, alínea "j", do Edital)

(Papel timbrado da licitante)

20
2013

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ n.º, localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório que está sendo realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93

(Papel timbrado da licitante)

A empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), RG n.º, CPF n.º, declara para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8666/93, acrescido pela Lei n.º 9854/94, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO IV

72
02/04
2013

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da licitante)

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que cumpri plenamente todos os requisitos de habilitação constantes do edital do Convite n.º 02/2014/CPL/CRCMT.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO V

**RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DA LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.
PROPOSTA DE PREÇOS – CARTA CONVITE CRCMT Nº 02/2014**

23
02/14
[Handwritten signature]

A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores para o CRCMT. Conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência 2.3/2014 Anexo I deste Edital.

O critério de julgamento das propostas é o de: **MENOR PREÇO POR LITRO – LOTE ÚNICO – ABARCANDO TODOS OS ITENS.**

Estamos apresentando nossa proposta comercial, conforme regulado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo e em acordo a legislação pertinente, do **LOTE ÚNICO** no valor de R\$....., conforme demonstrativo abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Especificações dos Combustíveis	Local	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Gasolina Comum	Cuiabá	2.400 litros		
02	Etanol	Cuiabá	4.300 litros		
03	Óleo Diesel Comum	Cuiabá	1.000 litros		
04	Gasolina Comum	Rondonópolis	100 litros		
05	Etanol	Rondonópolis	900 litros		
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO (soma dos itens 1+2+3+4+5)					R\$

Local e data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a Empresa tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores para o CRCMT

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT, doravante denominado CONTRATANTE, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.005.378/0001-76, neste ato representado por sua Presidente, Contadora Silvia Mara Leite Cavalcante da Cédula de Identidade nº 522.687, inscrito no CPF nº 487.279.541-53 e no CRCMT sob n. 006050/O e de outro lado a empresa, localizada à, inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada por, residente à, portador do RG nº e do CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando a autorização e ratificação para contratação de empresa de que trata o Convite 02/2014/CPL/CRCMT, consoante o Processo nº 02/2014, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores para o CRCMT, conforme especificações e quantitativos expressos no Termo de Referência nº 2.3/2014, Anexo I deste edital.

1.2. Quantidades e especificações do Lote Único :

Item	Quant	Unid.	Especificações dos Combustíveis	Local
01	2.400	Litros	Gasolina Comum	Cuiabá
02	4.300	Litros	Etanol	Cuiabá
03	1.000	Litros	Óleo Diesel Comum	Cuiabá

Item	Quant	Unid.	Especificações dos Combustíveis	Local
01	100	Litros	Gasolina Comum	Rondonópolis
02	900	Litros	Etanol	Rondonópolis



CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a licitação na modalidade Convite n.02/2014, nos termos da Lei n. 8.666/93 e de conformidade com autorização do Presidente do CRCMT exarada à fl. 14 do Processo n. 02/2014 e que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogado caso haja saldo quantitativo do objeto contratado e conforme art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E PREÇO

5.1. O valor estimado do contrato é de R\$ _____ (_____).

Item	Especificações dos Combustíveis	Local	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Gasolina Comum	Cuiabá	2.400 litros		
02	Etanol	Cuiabá	4.300 litros		
03	Óleo Diesel Comum	Cuiabá	1.000 litros		
04	Gasolina Comum	Rondonópolis	100 litros		
05	Etanol	Rondonópolis	900 litros		

5.2. Os valores permanecerão irremovíveis, (correção monetária) pelo tempo de vigência do contrato.

5.3. Os valores contidos na proposta poderão sofrer revisão (decréscimos), na seguinte hipótese:

a) quando o valor do combustível (litro) ficar superior ao valor do mercado, ao próprio valor contratado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.5 No preço pago a CONTRATADA estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Disponibilizar em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos fornecimentos do objeto;
- 6.2. Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, usos e obrigações sem o conhecimento e autorização prévia da CONTRATADA;
- 6.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo descrito no Termos de Referência n. 2.3/2014, Anexo I do Edital 02/2014.
- 6.4. Noticiar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 6.5. Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;
- 6.7. Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do CRCMT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 7.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência n. 2.3/2014;
- 7.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do CRCMT. No caso de subcontratação autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- 7.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente licitação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- 7.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 7.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 7.8. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda execução dos serviços.



7.9. Executar os serviços contratados em conformidade com o avençado e mediante solicitação do CONTRATANTE.

7.10. Os Postos de Abastecimento da CONTRATADA não deverão estar localizados a mais de 15 km (quinze) quilômetros da sede do CRCMT;

7.11. Os postos participantes deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 06h00min e 23h00min, durante todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados.

7.12. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

7.13. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

7.14. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

7.15. Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

7.16. O CRCMT se reserva no direito de colher amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

7.17. O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado exclusivamente pelo CRCMT, por requisição própria, sendo que, a cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento.

7.18. A Requisição de Combustível deverá conter as seguintes informações:

- a) Data e hora do abastecimento;
- b) Identificação do posto;
- c) Tipo de combustível;
- d) Litragem abastecida;
- e) Preço total em reais;
- f) Placa do veículo;

7.19. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto à prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A execução do objeto deverá ser realizada conforme a necessidade do CRCMT, adquiridos de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em postos de abastecimento da CONTRATADA, mediante a entrega da "Requisição de Combustível", por parte da CONTRATANTE, assinadas pela superintendência ou pelo coordenador de fiscalização, em conformidade com os quantitativos contidos no Termo de Referência n 2.3/2014;



- 78
20
- 8.2. Para o fornecimento dos produtos a CONTRATADA procederá de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE;
- 8.3. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis da CONTRATADA, no(s) endereço(s) indicado(s) na proposta;
- 8.4. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o(s) posto(s) de abastecimento dentro do horário de funcionamento do estabelecimento, informado pela CONTRATADA;
- 8.5. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão preencher o formulário de Requisição de Combustível sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo, ao encerramento de cada atendimento ser assinada pelo condutor do veículo;
- 8.6. Nos casos em que o fornecimento ocorrer fora do horário normal de expediente, sábados, domingos e feriados, a CONTRATADA deverá retirar a Requisição de Abastecimento no primeiro dia útil subsequente ao efetivo fornecimento.
- 8.7. Os valores permanecerão irremovíveis, (correção monetária) pelo tempo de vigência do contrato.
- 8.8. Os valores contidos na proposta poderão sofrer revisão (decréscimos), na seguinte hipótese:
- a) quando o valor do combustível (litro) ficar superior ao valor do mercado, ao próprio valor contratado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.
- 8.9. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).
- 8.10. Ficará responsável pela fiscalização do contrato a superintendência do CRCMT. Podendo a mesma emitir parecer de inexecução se constatado falha(s) ou entrega de objetos que não atendam as exigências especificadas e quantificadas no Termo de Referência 2.3/2014, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar as alterações necessárias.
- 8.11. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este CRCMT, além do boleto bancário respectivo ou ainda o número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 8.12. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.13. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
- 8.14. O CRCMT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.15. O pagamento será efetuado até no dia 10 (dez) do primeiro mês subsequente ao fornecimento do objeto conforme item 12 deste edital e especificado no Termo de Referência n. 2.3/2014, mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, sendo que o mesmo deverá ser entregue ao CRCMT no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu



vencimento. Em caso de recusa, por erro confirmado da fatura, o pagamento será suspenso até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

8.16. As faturas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.

8.17. Em sendo optante pelo "SIMPLES" a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

8.18. Em ocorrendo eventual atraso no pagamento, a Contratante deverá corrigir o valor devido em forma *pro-rata*, com base na variação mensal do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exceto se o atraso decorrer de culpa, concorrente ou exclusiva, da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 6.3.1.3.01.02.001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o CRCMT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.1.2.1. Advertência;

10.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CRCMT;

10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

10.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CRCMT;

10.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



10.5 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei n.º 8.666/93, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 – Durante a vigência do contrato, a valor pelo objeto contratado não sofrerá reajustes, exceto nos casos supracitados no item 5.3 da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no DOMT, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1. Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato a proposta da CONTRATADA, bem como o edital e seus anexos, especialmente o Anexo I Termo de Referência 2.3/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cuiabá, de de 2014.

CONTRATANTE: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**
CRCMT
PRESIDENTE DO CRCMT

CONTRATADA: **EMPRESA**
REPRESENTANTE
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



RECIBO DE CONVITE

82
0014
ca

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso o **Edital do Convite N.º 02/2014/CPL/CRCMT**, cujo recebimento e abertura de envelopes estão marcados para o **dia 22 de janeiro de 2014, (quarta-feira) às 09 horas e 30 minutos**, com tolerância máxima de 15 minutos, no CRC/MT.

Cuiabá/MT, ____/____/____.

Razão Social: _____

Recebido por: _____

Fone/fax: (____) _____

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CRCMT
CONVITE N.º 02/2014/CPL/CRCMT.

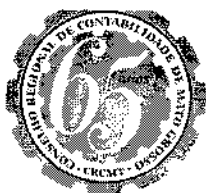
02/10
02/10

Ata nº 02/2014/CPL/CRCMT, ao vigésimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, às 09h30, na sede do CRCMT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade, designada pela Portaria N.º 19/2013/CRCMT, a fim de procederem à abertura de envelopes e julgamento das propostas apresentadas na Carta Convite Nº 02/2014/CPL/CRCMT, contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores para o CRCMT. Foram convidadas as empresas: Castoldi Auto Posto Park Ltda, Marmeleiro Auto Posto Ltda, Renascença Auto Posto e Comercial Amazônia de Petróleo Ltda. Porém nenhuma das empresas convidadas compareceram no presente certame, nem manifestaram interesse na participação do mesmo. Sendo assim, o certame foi considerado deserto. Em conformidade ao artigo 22,§ 6 da lei 8.666/93, que exige a repetição do convite, faremos subir os autos a administração deste CRCMT em atenção à conveniência e interesse da administração pública para que, se assim entender dar continuidade nos trâmites legais. Desta forma o Sr. Presidente determinou que fossem encerrados os trabalhos e que lavrasse-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, Wender Ferreira do Amarante, que a fiz escrever e pelos demais membros da Comissão presentes.


Wender Ferreira do Amarante
Presidente da CPL/CRCMT


Daniel Augusto Dias
Membro da CPL/CRCMT


Elenir Cristina Alves de Arruda
Membro da CPL/CRCMT



Cuiabá, 22 de janeiro de 2014.

De: Superintendência
Para: Comissão Permanente de Licitação
Ref. Suspensão da Carta Convite nº 02/2014/CPL/CRCMT

85
02/14
OK

Prezado Presidente,

A administração deste regional, por meio da sua superintendência, vem determinar a **Suspensão da Carta Convite nº 02/2014**, considerando o melhor interesse e a conveniência administrativa do CRCMT.

Atenciosamente,

Edinalva Mendes do Nascimento-Carvalho
Superintendente do CRCMT